



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Contratação de empresa para fins de prestação de serviços de assessoria a equipe de agentes fiscais tributários deste município.

Em face da solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda objetivando a contratação de empresa para fins de prestação de serviços de assessoria a equipe de agentes fiscais tributários deste município na apuração de base de cálculo de índice de participação do valor adicionado, retorno do ICMS ao município no intuito de recuperar o índice de participação do retorno de ICMS nos próximos exercícios, AUTORIZO a realização de Processo Administrativo para a referida contratação.

Encaminhe-se a Secretária Municipal da Fazenda para indicação de rubrica orçamentária destinada a cobrir as despesas decorrentes da contratação e a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto a viabilidade da contratação.

Frederico Westphalen, 19 de janeiro de 2017.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

Memorando

Assunto: Rubrica Orçamentária

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1007 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim

Frederico Westphalen, 19 de janeiro de 2017.

Marinéia Andreza Furtado
Secretária Municipal da Fazenda

PARECER JURÍDICO



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

Trata o presente processo da necessidade da contratação de empresa para fins de prestação de serviços de assessoria a equipe de agentes fiscais tributários deste município na apuração de base de cálculo de índice de participação do valor adicionado, retorno do ICMS ao município no intuito de recuperar o índice de participação do retorno de ICMS nos próximos exercícios.

A contratação será firmada com a empresa **CONDE & PETERS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.176/0001-91, estabelecida na Rua Alameda Montevideu, 322, sala 409, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Santa Maria - RS.

A contratação desta empresa decorre de sua notória qualificação técnica na área tributária municipal, sendo possuidora de profissionais qualificados e de ampla experiência nesta área de atuação, o que é comprovado pelos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados. Ainda, o preço a ser contratado condiz com o que a empresa pratica no mercado com outras repartições públicas.

Assim, entende esta assessoria tratar-se o presente processo, de inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 25, II, c/c art. 13, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os quais fundamentam a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição por limitação de mercado.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submeto à Autoridade Competente para apreciação e decisão quanto à contratação em tela.

É o parecer.

Frederico Westphalen, 19 de janeiro de 2017.

Jonathan Carvalho
Assessor Jurídico



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017

Com base na documentação apresentada e da justificativa exposta, RATIFICO todos os atos constantes e praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para fins de prestação de serviços de assessoria a equipe de agentes fiscais tributários deste município na apuração de base de cálculo de índice de participação do valor adicionado, retorno do ICMS ao município no intuito de recuperar o índice de participação do retorno de ICMS nos próximos exercícios, com fundamento no art. 25, II c/c/ Art. 13, III da Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, para que assim produza seus legais e jurídicos efeitos.

Publique-se, conforme art. 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Frederico Westphalen, 19 de janeiro de 2017.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2017

O Poder Executivo de Frederico Westphalen, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Alberto Panosso, torna público, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para fins de prestação de serviços de assessoria a equipe de agentes fiscais tributários deste município na apuração de base de cálculo de índice de participação do valor adicionado, retorno do ICMS ao município no intuito de recuperar o índice de participação do retorno de ICMS nos próximos exercícios, de acordo com artigo 25, II, c/c Art. 13, III da Lei 8.666/93.

Frederico Westphalen, 19 de janeiro de 2017.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

José Alberto Panosso, Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da **Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 1/2017**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Frederico Westphalen, 19 de janeiro de 2017.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa